



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 4.727, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Lei Municipal n.º 4.690, de 17 de setembro de 2019 que “fica parcelado do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote urbano n.º 28-B, da gleba n.º 15-FB, de propriedade LUIZ KRASNIA RISSO e sua esposa MARIA DELL OLIVO RISSO e autoriza doação de parte deste lote para o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO”.

PUBLICADO

DATA: 20/12/2019
EDIÇÃO Nº: 1911
FLS: 134
ASS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado, para fins de retificação, o inciso I do art. 2º da Lei Municipal n.º 4.690, de 17 de setembro de 2019, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º
I - Lote 28-B-remanescente, com área de 6.516,80m² (seis mil e quinhentos e dezesseis metros e oitenta decímetros quadrados).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2019.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL